

**APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**OBJECTIVO**

Definir o modo de instruir o processo de apresentação dos projectos de especialidade conforme previsto no artigo 20º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção e Ponto nº 16 do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.

**ÂMBITO**

Todos os processos que careçam de projectos de especialidade.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO**

O pedido de aprovação dos projectos de especialidade e deferimento de licenciamento de edificação deverá ser instruído com os seguintes elementos:

Apresentação dos projectos das várias especialidades que, sem prejuízo do disposto na Portaria em vigor, deverão incluir, designadamente, as seguintes artes:

- Requerimento;
- Projecto de estabilidade, que inclua ou não o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou Ficha Electrotécnica - aprovado pela entidade competente, quando aplicável;
- Projecto de instalação da rede de gás - aprovado pela entidade competente, quando aplicável;
- Projecto de redes prediais de água, visado pela Aguas de Paços de Ferreira - aprovado pela entidade competente;
- Projecto de redes prediais de esgotos, visado pela Aguas de Paços de Ferreira – aprovado pela entidade competente;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
- Informação sobre a deposição dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's), em cumprimento do artigo 29.º do RMUE;
- Outros elementos que o requerente queira apresentar.
- Cópia completa do processo em CD;

**Nota 1:** Cada projecto de especialidade deve conter termo (s) de responsabilidade do(s) autor(s) dos projectos (modelo tipo), memória descritiva e justificativa, cálculos e peças desenhadas em escala adequada, bem como a prova de validade de inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional.